

[Exibir esse e-mail no seu navegador](#)



Informa nº 004/2026

22/01/2026

Prezados senhores,

O SINDIEX retransmite a publicação do SISCOMEX, divulgada no dia 21 de janeiro de 2026, com informações sobre a Aplicação da LC nº 224/2025 e da IN RFB nº 2.305/2025 ao Fundamento Legal do Imposto de Importação.

O conteúdo completo da notícia pode ser acessado no **[site oficial do Governo Federal](#)**.

---

### **Importação nº 009/2026**

“Informamos que, em decorrência da publicação da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025, e da Instrução Normativa RFB nº 2.305, de 31 de dezembro de 2025, para o Imposto de Importação (II), a redução dos incentivos e benefícios tributários está em vigor desde 1º de janeiro de 2026.

A redução linear alcança os incentivos e benefícios de natureza tributária discriminados no demonstrativo de gastos tributários anexo à Lei Orçamentária Anual de 2026 que, em relação ao Imposto de Importação, consta do Demonstrativos de Gastos Tributários (DGT) – Previsões PLOA 2026, Quadro XI - Imposto Sobre Importação – II, espelhados nos seguintes fundamentos legais (FL) do Siscomex (DI) e do Portal Único do Comércio Exterior (Duimp):

| Subscribe                                | Past Issues                                                                                                                                                                                       | Translate ▼                                                   |         |  |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------|--|
| Partes e peças para aeronaves            | Partes, peças e componentes destinados ao reparo, revisão e manutenção de aeronaves - Lei nº 8.032, de 1990, art. 2º, inciso II, alínea "j", e § 1º; e Lei nº 8.402, de 1992, art. 1º, inciso IV. | FL 05 aeronaves estrangeiras ou FL 99 aeronaves nacionais     | FL 1017 |  |
| Partes e peças para embarcações          | Partes, peças e componentes destinados ao reparo, revisão e manutenção de embarcações - Lei nº 8.032, de 1990, art.2º, inciso II, alínea "j" e § 1º; e Lei nº 8.402, de 1992, art.1º.             | FL 06 embarcações estrangeiras ou FL 99 embarcações nacionais | FL 1018 |  |
| Evento cultural, científico ou esportivo | Bens com uso relativo a evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou no Brasil - Lei nº 11.488, de 2007, art. 38.                                                    | FL 15                                                         | FL 1023 |  |

O DGT – Previsões PLOA 2026, Quadro XI - Imposto Sobre Importação – II encontra-se disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/renuncia/gastos-tributarios-ploa/dgt-previsao-ploa-2026-quadros.xlsx/view>

No registro da declaração de importação no Siscomex, o importador deverá calcular e informar as alíquotas dos tributos impactados de acordo com o disposto no §3º do art. 4 da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025, e no art. 4 da IN RFB nº 2.305, de 31 de dezembro de 2025, ainda que se trate de regimes classificados como de isenção.

Nesse contexto, esclarece-se que, para os fundamentos legais 05, 06 e 15 do Imposto de Importação, a informação de valor diferente de zero para a alíquota do tributo não será tratada como erro impeditivo para o registro da declaração de importação.

No caso da Duimp, o sistema calculará automaticamente o valor a ser recolhido, nos casos em que o importador optar pela fruição dos incentivos e benefícios fiscais legais mencionados na tabela acima.

Tal orientação decorre da necessidade de adequação dos sistemas de comércio exterior às alterações introduzidas pela legislação superveniente, garantindo a correta apuração tributária e a continuidade do fluxo operacional das importações.

Considerando que a análise da aplicabilidade da legislação a situações concretas depende da avaliação do enquadramento jurídico de cada caso, a Receita Federal do Brasil disponibiliza o serviço Receita Soluciona, canal institucional destinado a promover o diálogo entre a Receita Federal e a sociedade, bem como a orientar contribuintes e importadores quanto à interpretação e aplicação da legislação tributária vigente.

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/promover-o-dialogo-entre-a-receita-federal-e-a-sociedade-receita-soluciona>

Ressalta-se que o correto preenchimento das informações tributárias na declaração de importação é de responsabilidade do importador, devendo ser observadas, em todos os casos, as disposições legais e regulamentares vigentes.

Coordenação-Geral de Administração Aduaneira”



Copyright (C) - Todos os direitos reservados.

Endereço: Condomínio Century Towers - Av. Nossa Sra. da Penha, 699, Torre A, 701 - Praia do Canto, Vitória - ES, 29056-250

Quer mudar como você recebe esses e-mails?

Você pode [atualizar suas preferências](#) ou [cancelar a assinatura](#)

This email was sent to <<Endereço de e-mail>>

[why did I get this?](#) [unsubscribe from this list](#) [update subscription preferences](#)

Sindiex · [sindiex@sindiex.org.br](mailto:sindiex@sindiex.org.br) · [sac@sindiex.org.br](mailto:sac@sindiex.org.br) · Vitória, Espírito Santo 29055-131 · Brazil